

Pedro Leopoldo, 04 de outubro de 2018

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG
At.: GERALDO DA CRUZ ALVES ANDRADE (LOURO)

ASSUNTO: OFÍCIO Nº238/2018

Senhor Presidente,

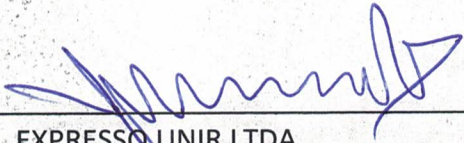
EXPRESSO UNIR LTDA., através de seu representante legal, em resposta ao **OFÍCIO Nº238/2018**, vem informar que não está descumprindo a Lei Municipal nº2.709, de 02 de setembro de 2003, que "assegura aos portadores de deficiência física, mental e sensorial a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

Analisando a citada legislação, é possível constatar que a única obrigação da empresa é conceder o transporte gratuito ao beneficiário e tal concessão já vem ocorrendo para todos os portadores do Cartão ÓTIMO Especial.

Ainda, cumpre esclarecer que, até o momento, não foram recebidas reclamações de usuários em relação à concessão do transporte gratuito para esses beneficiários.

Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários, colocamo-nos à disposição para demais informações necessárias.

Atenciosamente,



EXPRESSO UNIR LTDA
GLAUDER JOSÉ VIANA DINIZ LOBATO
DIRETOR

Expresso Unir Ltda.

Matriz: Rua Dr. Herbster . 101 . Centro . CEP 33600-000 . Pedro Leopoldo . MG . Tel (31) 3663-8000 . Fax (31) 3663-8024

Filial: Rua Letícia . 600 . Nova Cachoeirinha . CEP 31235-070 . Belo Horizonte . MG . Tel (31) 3422-8001 . Fax (31) 3422-8282

Conexão Aeroporto: Av. Álvares Cabral, 387 . Bairro Lourdes . CEP: 30170-000 . Belo Horizonte . MG . Tels (31) 3224-1002 . 3274-5152

expressounir@expressounir.com.br . www.expressounir.com.br